



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA N° 059/2021

Dispõe sobre os procedimentos temporários de prevenção ao contágio e propagação do COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito da Câmara Municipal de Sinop-MT, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos edis, servidores e público em geral, que frequentam as dependências da sede do Poder Legislativo Sinopense;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços legislativos e administrativos correspondentes e disponíveis nessa esfera;

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico n° 358 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 01° de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs no Estado de Mato Grosso está em 87,95% (oitenta e sete vírgula noventa e cinco por cento);

CONSIDERANDO, o Decreto 836, de 01 de março de 2.021, do Governo do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1° Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Sinop-MT.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Parágrafo Único. As medidas de que trata essa portaria vigorarão até 17 de março de 2021, podendo ser modificada ou prorrogada, a critério da Mesa Diretora.

Art. 2º Fica suspenso o atendimento ao público, bem como a realização nas dependências deste Poder Legislativo, de eventos coletivos, sessões solenes, eventos promovidos por terceiros, exceto a realização de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, reunião das Comissões Permanentes, Comissões Especiais e Licitações, que poderão ser suspensas a critério da Mesa Diretora em portaria apartada.

§ 1º As Sessões Ordinárias e Extraordinárias permanecerão sendo transmitidas via redes sociais, e demais meios de comunicação online, sendo vedada a entrada de munícipes e profissionais da imprensa, visando evitar a aglomeração de pessoas no Plenário desta Casa de Leis.

§ 2º Será permitido a entrada de um assessor por vereador nas sessões ordinárias e extraordinárias.

§3º Os vereadores poderão organizar escala, revezamento, e/ou trabalho domiciliar dos seus respectivos assistentes parlamentares.

Art. 3º Os vereadores e servidores deste Poder que apresentarem sintomas tais como febre, tosse ou dificuldades para respirar, serão imediatamente afastados por período a ser definido pela chefia imediata, ou por atestado médico.

Art. 4º Transferir, a sessão de instalação da Câmara Mirim para o dia 01/07/2021, em decorrência dos protocolos de segurança estabelecidos pelo Sistema Educacional de Ensino da Rede Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

§ 1º Em razão da nova data estabelecida no *caput*, as escolas interessadas em participar do projeto, comunicarão o fato à Câmara Municipal de Sinop até o dia 01/06/2021.

§ 2º Caso ocorram mudanças no calendário escolar, esta portaria será alterada.

Art. 5º Fica vedado no âmbito deste Poder Legislativo, a concessão de diárias, bem como a autorização de servidores para participarem de cursos, palestras entre outros eventos presenciais externos.

Art. 6º Por se tratar de assunto de saúde pública, as ações ou omissões que violem os dispostos nesta Portaria sujeitam o autor às sanções penais, civis, éticas e administrativas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 03 de março de 2021.

Art. 8º Revoga-se a Portaria 052/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 02 de março de 2021.

Elbio Volkweis
Presidente